



**ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 15.324.384-0 Pregão Presencial nº 004/2018 – EDITAL (página 1 de 32)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **SETOR DE COMPRAS** do **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO PRESENCIAL: 004/2018 TIPO: MENOR PREÇO	<u>CREDENCIAMENTO</u> Até 08 h 30 min do dia 19/11/2018 <u>SESSÃO PÚBLICA</u> Às 09 h 00min do dia 19/11/2018 LOCAL: Sede do Departamento de Trânsito do Paraná, à Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940, bairro Capão da Imbuia, 3º andar Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
--	--

1 OBJETO:

Esta licitação tem por objeto a contratação de serviços de urgência e emergências médicas – área protegida – Sede Tatumã, Posto Hauer, Posto Central, Setor de Patrimônio e Setor de Material de Consumo.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para este procedimento licitatório é de R\$17.880,00 (dezesete mil, oitocentos e oitenta reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 1330/4039
Elemento da despesa: 3390.3961
Fonte: 250

4 DO PREGÃO PRESENCIAL:

O Edital está disponível na *internet*, na página www.comprasparana.pr.gov.br, e no site do DETRAN/PR, www.detrان.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Alexandre S. C. de Melo e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º008/2018 DG, servidores do **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**.

- **E-mail:** licitadetrان@pr.gov.br

- **Telefones:** (41) 3361-1109

- **Endereço:** Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Bloco 'A', 3º Andar, Capão da Imbuia, Curitiba / Paraná, CEP 82.800-900.

- **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, ou pelo e-mail: licitadetrان@pr.gov.br.



**ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 15.324.384-0 Pregão Presencial nº 004/2018 – EDITAL (página 2 de 32)

5.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, ou protocoladas na Comissão de Licitação do DETRAN/PR no horário **das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h00** horas nos dias úteis, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- a) Enviadas por meio eletrônico **licitadetrans@pr.gov.br**, observando as regras dispostas no item 7 das Condições Gerais do Pregão;
- b) Protocoladas na COMISSÃO DE LICITAÇÃO do **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, localizado na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Bloco 'A', 3º Andar, **Capão da Imbuia, Curitiba, Paraná, CEP 82.800-900**, no horário compreendido **das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h00** horas nos dias úteis.

5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão. O pedido de vistas ao processo deverá ser formalizado, mediante protocolamento de correspondência, endereçado ao Coordenador da Disputa, no endereço citado no item 5.3-B, ou através de e-mail.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, pela Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nº 4880, de 16.10.2001, 2452 de 07.01.2004, 2529 de 04.02.2004 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA:

Os interessados deverão comparecer à sessão pública do pregão por intermédio de seu representante legal ou procurador, **EFETUANDO O CREDENCIAMENTO DE ACORDO COM AS REGRAS DESTES EDITAIS**.

Os documentos de credenciamento e os envelopes da habilitação e da proposta de preços deverão ser entregues ao(à) pregoeiro(a), antes da sessão pública de abertura das propostas.

2 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

3 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério é o valor total, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e do(s) valor(es) total(is) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste Edital.



**ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 15.324.384-0 Pregão Presencial nº 004/2018 – EDITAL (página 3 de 32)

06 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelos de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Atendimento;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Vistoria;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Renúncia de Vistoria;
- Anexo IX – Minuta do Contrato.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO PRESENCIAL

1 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

1.2 Recomenda-se a prévia inscrição dos licitantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013. **Após declarado vencedor a empresa deverá estar com o cadastro válido no Portal de Compras, a não validação do cadastro em até 05 (cinco) dias úteis, acarretará a desclassificação da empresa.**

1.3 Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que:

1.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

1.3.2 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

1.3.3 estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

1.3.4 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 1.3.1 e 1.3.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

1.3.5 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 1.3.3;

1.3.6 não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

1.3.7 um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

1.3.8 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

1.3.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

1.4 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

1.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

1.6 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2 CREDENCIAMENTO

2.1 O licitante ou o seu representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 15.324.384-0 Pregão Presencial nº 004/2018 – EDITAL (página 4 de 32)

2.1.1 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

2.2 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social e do instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida.

2.2.1 O representante do licitante, em todos os casos, deverá apresentar cópia do estatuto, do contrato social ou do registro do empresário individual, a fim de comprovar a sua competência para representar o licitante perante terceiros ou para comprovar a legitimidade do outorgante.

2.2.2 Quando a representação decorrer de procuração pública ou particular com firma reconhecida, o instrumento deverá conter poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

2.2.3 Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada desde que exibido o documento original NO ATO DO CREDENCIAMENTO, para autenticação pelo pregoeiro.

2.3 Será permitido apenas 01 (um) representante legal de cada licitante nas sessões públicas deste Pregão.

2.4 O licitante cujo representante credenciado se ausentar no decorrer da sessão pública não terá direito à manifestação quanto aos atos praticados na sua ausência, não será intimado dos atos praticados e perderá o direito ao recurso se a oportunidade para fazê-lo ocorrer durante a ausência.

2.5 No credenciamento, o licitante deverá declarar o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação, de idoneidade e de inexistência de fato superveniente. A falta da entrega dessa declaração será suprida na sessão de abertura das propostas por uma declaração preenchida de próprio punho pelo representante ou ainda por declaração oral que deverá estar consignada na ata da reunião.

2.6 No credenciamento, o licitante deverá declarar, também, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo de Declaração (Declaração 2 do Anexo V), juntamente com a Certidão Simplificada de enquadramento, emitida por órgão ou entidade competente.

3 DESCRITIVO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos, lacrados, com a indicação, no lado externo, da razão social do proponente, do número da licitação e dos termos “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”, respectivamente.

3.1.1 Não serão aceitos documentos apresentados em envelopes trocados.

3.1.2 Não será concedido prazo para apresentação de documentos não inseridos no envelope correspondente.

3.2 A não apresentação de documento exigido neste Edital ou a apresentação de documento com prazo de validade expirado implicará na exclusão do licitante.

3.3 O descritivo da proposta de preços deverá ser apresentado em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante ou com o carimbo do CNPJ, assinado na última folha e rubricado nas demais pelo representante do licitante e deverá conter: a identificação da licitação; o CNPJ do licitante; o nome empresarial completo; a descrição do produto oferecido para cada item e/ou lote; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

3.4 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para a Administração Pública, salvo quando, diante das circunstâncias, for possível compreender de forma inequívoca a intenção do proponente.

3.5 Nos termos do Convênio ICMS 26/03 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.5, devendo apresentar a sua proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7 Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

3.8 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.



**ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 15.324.384-0 Pregão Presencial nº 004/2018 – EDITAL (página 5 de 32)

4 A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No credenciamentos, o pregoeiro, receberá a declaração de que reúne as condições de habilitação exigidas no Edital e receberá os dois envelopes, “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

4.2 Aberta a sessão, o pregoeiro, abrirá as propostas, verificará a sua conformidade com as exigências deste Edital e classificará para a fase de lances o autor da menor proposta e, sucessivamente, os das propostas com valor até 10% (dez por cento) superiores.

4.2.1 Não existindo pelo menos 3 (três) propostas nas condições do item 4.2, o pregoeiro classificará os autores das propostas subsequentes, até o limite de 3 (três), independentemente do valor.

4.2.1.1 Havendo empate no terceiro valor, serão classificadas todos os licitantes empatados.

4.3 Na sequência, terá início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da maior proposta, seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da menor proposta.

4.3.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelos licitantes, nessa fase, será realizado sorteio entre eles para que se estabeleça a ordem de apresentação dos lances.

4.3.2 Somente serão admitidos lances verbais inferiores ao do menor valor anteriormente registrado.

4.4 Os licitantes terão o tempo máximo de 3 (três) minutos para efetuar cada lance.

4.5 A desistência da apresentação de lance verbal na ordem estabelecida excluirá o licitante das rodadas subsequentes, impedindo-o de fazer novos lances.

4.6 A fase de lances será encerrada quando não houver mais licitantes aptos e interessados em fazer novos lances.

4.7 Encerrados os lances ou inexistentes, se for o caso previsto no item 6 deste Edital, o pregoeiro convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

4.8 O pregoeiro deverá, sempre que possível, negociar diretamente com o licitante melhor classificado, visando obter menor preço.

4.9 Encerrada a negociação, o pregoeiro ordenará as propostas, examinará a aceitabilidade da melhor classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.10 Aceita a proposta, o pregoeiro abrirá os envelopes de “Documentos para Habilitação” dos 3 (três) primeiros classificados e analisará se o licitante classificado em primeiro lugar atende aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

4.11 Inabilitado o licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.11.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata de reunião.

4.11.2 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

4.12 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as disposições específicas deste Edital. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação.

4.12.1 Adjudicado o objeto, o licitante declarado vencedor deverá entregar ao pregoeiro a sua proposta definitiva de acordo com o valor obtido na fase de lances, até o dia útil seguinte ao do encerramento da sessão.

4.13 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios dos itens 4.2 e 4.2.1.

4.14 Havendo suspensão dos trabalhos, o pregoeiro informará o dia, hora e local em que serão reiniciados, considerando-se os licitantes, desde logo, informados.

4.15 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4.15.1 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 15.324.384-0 Pregão Presencial nº 004/2018 – EDITAL (página 6 de 32)

4.15.2 O pregoeiro rubricará todos os envelopes e documentos e convidará os demais presentes a fazê-lo, se o desejarem.

5 O JULGAMENTO

5.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

5.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.2 A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

5.2.3 Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas apresentadas, os licitantes serão convocados para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas, respeitando o disposto no artigo 58, XVII, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5.3 As propostas que atenderem as especificações do Edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

5.4 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.4.1 Decairá do direito aos benefícios de que trata o item 5.4 a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5 Em caso de empate entre propostas, o desempate obedecerá, sucessivamente, os seguintes critérios:

5.5.1 A preferência em favor dos bens produzidos no País.

5.5.2 Por sorteio, em ato público, a ser realizado em prazo não inferior a 5 (cinco) dias e para o qual todos os licitantes das propostas empatadas serão convocados.

6 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1 Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

6.2 Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 6.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 6.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

6.2.6 O disposto no item 6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 15.324.384-0 Pregão Presencial nº 004/2018 – EDITAL (página 7 de 32)

7 OS RECURSOS

7.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

7.1.1 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

7.1.2 Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico (e-mail), terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

7.1.2.1 A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste Edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

7.1.3 Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

7.1.4 Na hipótese do item 7.1.2 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste Edital.

7.2 A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto a intenção de recorrer e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

7.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

7.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no Edital.

7.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

8.2 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

8.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

9 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1 O adjudicatário será notificado para assinar o Contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.

9.2 Para a assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado (com o cadastro válido) no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato, nos termos do Decreto 9762/2013.

9.3 Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

9.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

9.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 9.2 e 9.4 ou se recusar a assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

9.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

9.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.



**ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 15.324.384-0 Pregão Presencial nº 004/2018 – EDITAL (página 8 de 32)

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.8 Para a presente contratação deverá ser emitida NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.

9.9 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

10.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

10.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

10.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o Contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

10.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 10.7.

10.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

10.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

10.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 15.324.384-0 Pregão Presencial nº 004/2018 – EDITAL (página 9 de 32)

- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 10.9;
- h) cometer fraude fiscal.

10.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 10.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

10.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea “a”.

10.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

10.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.15 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

10.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

11.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

11.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.4 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 15.324.384-0 Pregão Presencial nº 004/2018 – EDITAL (página 10 de 32)

11.5 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

11.6 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

11.7 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

11.8 Os licitantes ou seus representantes deverão comparecer à sessão pública de abertura das propostas e serão nela intimados de todos os atos praticados.

11.8.1 Os atos não praticados em sessão pública serão comunicados por qualquer meio que comprove o recebimento ou pelo Diário Oficial.

11.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

11.11 Quando a PROPONENTE for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, porém no caso de ser filial todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo aqueles que são emitidos somente pela matriz, sob pena de desclassificação.

11.12 Quando a PROPONENTE participar da licitação através da matriz e a prestação dos serviços/entrega dos materiais forem através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar na proposta, neste caso deverão ser apresentadas documentações de habilitação da matriz e da filial.

O servidor que subscreve este Edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 31 de outubro de 2018.

Alexandro S. C. de Melo
Pregoeiro do DETRAN/PR



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 15.324.384-0 Pregão Presencial nº 004/2018 – EDITAL (página 11 de 32)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de serviços de urgência e emergências médicas – área protegida – Sede Tarumã, Posto Hauer, Posto Central, Setor de Patrimônio e Setor de Material de Consumo, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote Único	Descrição do objeto	Tempo em meses	Valor mensal máximo	Valor total máximo
Item 1	Contratação de serviços de urgência e emergências médicas – área protegida – Sede Tarumã, Posto Hauer, Posto Central, Setor de Patrimônio e Setor de Material de Consumo, pelo período de 12 meses, sem limite de atendimento. Dispor de serviço de pronta resposta para atendimento de situações de urgência e emergência médicas. Condições para o atendimento: 1. O prazo para início ao atendimento das chamadas não poderá ser superior a trinta minutos, contados a partir da comunicação realizada pelo Contratante; 2. Os serviços compreenderão o completo atendimento pré-hospitalar das pessoas que estiverem nos locais relacionados acima; 3. A prestação dos serviços será executada com a utilização de UTI's móveis, através de veículos desenvolvidos para tal fim, dotados de todos os equipamentos necessários para resolver situações críticas que possam colocar em risco a vida humana, sejam elas decorrentes de acidentes, enfermidades, mal súbito ou outras que se caracterizem como emergenciais. 4. As unidades móveis deverão dispor, no mínimo, dos seguintes equipamentos: a) Eletrocardiógrafo portátil; b) Desfibrilador portátil com monitor; c) Maca; d) Unidade respiratória: central de oxigênio com fluxômetro, vaporizador, nebulizador, umidificador de oxigênio, vacuômetro; e) Micro ressuscitador; f) Colete de imobilização dorsal; g) Colares cervicais; h) Talas infláveis para traumatismo; i) Material indispensável para pequenas cirurgias; j) Maleta pronto-socorro com todos os itens principais para resolver qualquer tipo de emergência; k) Equipamento central de oxigênio; l) Radio controle com banda privada de VHF. 5. A unidade móvel deverá comparecer ao local da chamada acompanhada por um médico e pessoal técnico especializado (no mínimo 1 enfermeiro e 1 socorrista), os quais empregarão os equipamentos e medicamentos necessários para atendimento primário de emergências médicas. O médico referido deverá ser profissional devidamente habilitado para o exercício da profissão, devendo estar regularmente registrado junto ao órgão competente. Em hipótese alguma será admitida a prestação dos serviços por profissional que não esteja devidamente habilitado e registrado no órgão competente. 6. O valor contratado compreenderá todos os atendimentos necessários, inclusive, os medicamentos necessários para estabilizar o quadro clínico dos usuários atendidos. 7. O atendimento iniciar-se-á com a solicitação através de telefonema para uma central de comunicação da empresa contratada, podendo estender-se até um estabelecimento hospitalar em situações desencadeadas por quadro médico agudo e que implique risco vital e imediato. 8. O atendimento interromper-se-á quando a emergência médica for estabilizada no próprio local da chamada e, sendo necessária internação hospitalar, quando esta ocorrer. O paciente, removido ou não, somente deixará de receber atendimento pela equipe médica de emergência quando cessado por completo qualquer risco à sua saúde ou quando procedida a entrada em estabelecimento adequado a dar prosseguimento ao tratamento. 9. Nos casos em que houver necessidade de internação hospitalar e visando dar continuidade ao tratamento de emergência, o paciente será removido ao hospital indicado. Não podendo ocorrer a internação neste estabelecimento hospitalar poderá ser realizada em outro estabelecimento hospitalar, de comum acordo com o usuário, família, acompanhante responsável ou médico assistente.	12	R\$1.490,00	R\$17.880,00



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 15.324.384-0 Pregão Presencial nº 004/2018 – EDITAL (página 12 de 32)

10. A Contratante fica desobrigada de liberar um funcionário para acompanhar o circulante em atendimento, caso haja necessidade de remoção. 11. Imediatamente após o atendimento será elaborado documento onde, de forma circunstanciada, constarão os motivos determinantes da chamada, procedimentos e medicamentos aplicados, diagnóstico clínico e eventuais prescrições médicas. Referido documento será assinado pelo médico que atendeu ao chamado, devendo constar o nome completo e o número do registro no CRM do profissional em questão. 12. A execução dos serviços compreendem o atendimento durante 24 horas diárias, de segunda- feira a domingo, inclusive feriados. Cada área protegida envolverá a edificação, bem como espaço livre (pátio, estacionamento, área de circulação e postos de vigilantes). 13. A contratada deverá realizar treinamento para os funcionários que em decorrência da função sejam compelidos a prestar alguma forma de auxílio, abordando temas sobre emergências médicas e ser ministrado de forma a não interferir nas atividades normais do Órgão e dos setores aos quais o treinamento será direcionado. Poderá ser exigida a repetição do referido treinamento sempre que houver prorrogação contratual. 13.1.A duração do treinamento será de no máximo 2 horas, sendo ministrado em data a ser agendada com Seção de Benefícios e Gestão de Contratos.			
Valor máximo Global do Lote CRITÉRIO DE DISPUTA			R\$17.880,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta reais)

1.2 ESPECIFICAÇÕES

As especificações técnicas completas constam no item 1.1.

1.3 DO ATENDIMENTO

1.3.1 A disponibilidade de atendimento deve ser imediato, após a publicação do extrato do contrato em Diário Oficial do Estado do Paraná.

1.3.2 Deverá ser realizada reunião anual com o Gestor e Fiscal do contrato, para definição de pontos de encontro para atendimento às Emergências Médicas e outros ajustes que se fizerem necessários

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a contratação, devido à grande circulação de pessoas e elevado número de colaboradores, nas dependências do DETRAN.

3 PESQUISA DE PREÇOS

3.1 Conforme orientação da Assessoria Jurídica do Detran, a definição dos valores máximos a serem utilizados nos procedimentos licitatórios e ante a ausência de regra específica da legislação vigente, o princípio da razoabilidade que, para definição dos preços máximos, é considerado o valor médio dos orçamentos realizados e anexados ao processo, sendo no mínimo três orçamentos.

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 Não há parcelamento do objeto.

5 SUSTENTABILIDADE

5.1 A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade obedecendo as regulamentações pertinentes a matéria de acordo com as atividades exercidas pela mesma.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1 O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.



**ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 15.324.384-0 Pregão Presencial nº 004/2018 – EDITAL (página 13 de 32)

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratado:

- 8.1.1** efetuar a realização do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- 8.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3** indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 8.1.4** manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

8.2 São obrigações do Contratante:

- 8.2.1** receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 8.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.3** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas.
- 8.2.4** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 8.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- 8.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 8.2.8** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



**ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 15.324.384-0 Pregão Presencial nº 004/2018 – EDITAL (página 14 de 32)

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos no Anexo II do Edital.

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

12.SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposições do item 10 das Condições Gerais do Pregão Presencial e Anexo VII.

14 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 31 de outubro de 2018

**Dirceu Antonio Silveira Jr
Chefe do Setor Médico**

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



**ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 15.324.384-0 Pregão Presencial nº 004/2018 – EDITAL (página 15 de 32)

**ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.3.1.1 cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

1.3.1.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.3.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = &\frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} &\text{Ativo Total} \\ \text{SG} = &\frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} &\text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = &\frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

1.3.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 15.324.384-0 Pregão Presencial nº 004/2018 – EDITAL (página 16 de 32)

1.3.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015 (Declaração 1 do Anexo V).

1.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: além da Declaração do Item 2.6 das Condições Gerais do Pregão Presencial, Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

1.5.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6 Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa, vigente.

1.7 Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina, com o devido registro da responsabilidade técnica médica pelo serviço.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.5.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.5.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.12 Quando a PROPONENTE for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, porém no caso de ser filial todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo aqueles que são emitidos somente pela matriz, sob pena de desclassificação.

1.13 Quando a PROPONENTE participar da licitação através da matriz e a prestação dos serviços/entrega dos materiais forem através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar na proposta, neste caso deverão ser apresentadas documentações de habilitação da matriz e da filial.



**ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 15.324.384-0 Pregão Presencial nº 004/2018 – EDITAL (página 17 de 32)

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

A - DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:		Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Contratação de serviços de urgência e emergências médicas – área protegida – Sede Tarumã, Posto Hauer, Posto Central, Setor de Patrimônio e Setor de Material de Consumo, conforme especificações da planilha abaixo:

Especificações técnicas:

Lote Único	Descrição do objeto	Tempo em meses	Valor mensal	Valor total
Item 1	Contratação de serviços de urgência e emergências médicas – área protegida – Sede Tarumã, Posto Hauer, Posto Central, Setor de Patrimônio e Setor de Material de Consumo, pelo período de 12 meses, sem limite de atendimento. Dispor de serviço de pronta resposta para atendimento de situações de urgência e emergência médicas. Condições para o atendimento: 1. O prazo para início ao atendimento das chamadas não poderá ser superior a trinta minutos, contados a partir da comunicação realizada pelo Contratante; 2. Os serviços compreenderão o completo atendimento pré-hospitalar das pessoas que estiverem nos locais relacionados acima; 3. A prestação dos serviços será executada com a utilização de UTI's móveis, através de veículos desenvolvidos para tal fim, dotados de todos os equipamentos necessários para resolver situações críticas que possam colocar em risco a vida humana, sejam elas decorrentes de acidentes, enfermidades, mal súbito ou outras que se caracterizem como emergenciais. 4. As unidades móveis deverão dispor, no mínimo, dos seguintes equipamentos: a) Eletrocardiógrafo portátil; b) Desfibrilador portátil com monitor; c) Maca; d) Unidade respiratória: central de oxigênio com fluxômetro, vaporizador, nebulizador, umidificador de oxigênio, vacuômetro; e) Micro ressuscitador; f) Colete de imobilização dorsal; g) Colares cervicais; h) Talas infláveis para traumatismo; i) Material indispensável para pequenas cirurgias; j) Maleta pronto-socorro com todos os itens principais para resolver qualquer tipo de emergência; k) Equipamento central de oxigênio; l) Radio controle com banda privada de VHF. 5. A unidade móvel deverá comparecer ao local da chamada	12	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 15.324.384-0 Pregão Presencial nº 004/2018 – EDITAL (página 18 de 32)

acompanhada por um médico e pessoal técnico especializado (no mínimo 1 enfermeiro e 1 socorrista), os quais empregarão os equipamentos e medicamentos necessários para atendimento primário de emergências médicas. O médico referido deverá ser profissional devidamente habilitado para o exercício da profissão, devendo estar regularmente registrado junto ao órgão competente. Em hipótese alguma será admitida a prestação dos serviços por profissional que não esteja devidamente habilitado e registrado no órgão competente. 6. O valor contratado compreenderá todos os atendimentos necessários, inclusive, os medicamentos necessários para estabilizar o quadro clínico dos usuários atendidos. 7. O atendimento iniciar-se-á com a solicitação através de telefonema para uma central de comunicação da empresa contratada, podendo estender-se até um estabelecimento hospitalar em situações desencadeadas por quadro médico agudo e que implique risco vital e imediato. 8. O atendimento interromper-se-á quando a emergência médica for estabilizada no próprio local da chamada e, sendo necessária internação hospitalar, quando esta ocorrer. O paciente, removido ou não, somente deixará de receber atendimento pela equipe médica de emergência quando cessado por completo qualquer risco à sua saúde ou quando procedida a entrada em estabelecimento adequado a dar prosseguimento ao tratamento. 9. Nos casos em que houver necessidade de internação hospitalar e visando dar continuidade ao tratamento de emergência, o paciente será removido ao hospital indicado. Não podendo ocorrer a internação neste estabelecimento hospitalar poderá ser realizada em outro estabelecimento hospitalar, de comum acordo com o usuário, família, acompanhante responsável ou médico assistente. 10. A Contratante fica desobrigada de liberar um funcionário para acompanhar o circulante em atendimento, caso haja necessidade de remoção. 11. Imediatamente após o atendimento será elaborado documento onde, de forma circunstanciada, constarão os motivos determinantes da chamada, procedimentos e medicamentos aplicados, diagnóstico clínico e eventuais prescrições médicas. Referido documento será assinado pelo médico que atendeu ao chamado, devendo constar o nome completo e o número do registro no CRM do profissional em questão. 12. A execução dos serviços compreendem o atendimento durante 24 horas diárias, de segunda- feira a domingo, inclusive feriados. Cada área protegida envolverá a edificação, bem como espaço livre (pátio, estacionamento, área de circulação e postos de vigilantes). 13. A contratada deverá realizar treinamento para os funcionários que em decorrência da função sejam compelidos a prestar alguma forma de auxílio, abordando temas sobre emergências médicas e ser ministrado de forma a não interferir nas atividades normais do Órgão e dos setores aos quais o treinamento será direcionado. Poderá ser exigida a repetição do referido treinamento sempre que houver prorrogação contratual. 13.1.A duração do treinamento será de no máximo 2 horas, sendo ministrado em data a ser agendada com Seção de Benefícios e Gestão de Contratos.			
Valor o Global do Lote			R\$ (valor por extenso)

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do serviço durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 15.324.384-0 Pregão Presencial nº 004/2018 – EDITAL (página 19 de 32)

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ.

4.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26/2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Local e data:

Representante Legal



**ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 15.324.384-0 Pregão Presencial nº 004/2018 – EDITAL (página 20 de 32)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Presencial nº 004/2018, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recursos, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.



**ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 15.324.384-0 Pregão Presencial nº 004/2018 – EDITAL (página 21 de 32)

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

**01 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(para todos os licitantes)**

(timbre ou identificação do licitante)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, bem como a inexistência de fato impeditivo.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal



**ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 15.324.384-0 Pregão Presencial nº 004/2018 – EDITAL (página 22 de 32)

**02 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006
(Para os licitantes enquadrados como ME e EPP)**

(Timbre ou identificação do licitante)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei e do Edital de Pregão Presencial n.º 004/2018, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal



**ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 15.324.384-0 Pregão Presencial nº 004/2018 – EDITAL (página 23 de 32)

ANEXO VI

LOCAIS DE ATENDIMENTO

- **Sede Tarumã:** Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 2940 e nº 3057 – Capão da Imbuia – Curitiba/PR;
- **Posto Hauer:** Rua Frederico Maurer, nº 1748 – Hauer – Curitiba/PR;
- **Posto Central:** Rua João Negrão, nº 246 – Centro – Curitiba/PR;
- **Setor de Patrimônio e Setor de Material de Consumo:** Rua 19 de novembro, nº 107 – Centro – Pinhais/PR;



**ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 15.324.384-0 Pregão Presencial nº 004/2018 – EDITAL (página 24 de 32)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Eu, _____, RG nº _____, no exercício da função de _____ do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, **declaro** que a empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo Sr(a). _____, RG nº _____, realizou a vistoria na _____, local onde ocorrerá a _____, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 – DETRAN/PR**, tendo esclarecido todas as dúvidas, **não podendo alegar dificuldades na execução do serviço.**

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente declaração, para todos os efeitos legais, em uma única via.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável pelo DETRAN/PR

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE



**ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 15.324.384-0 Pregão Presencial nº 004/2018 – EDITAL (página 25 de 32)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISTORIA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

Para fins de participação do Pregão Presencial nº 04/2018, RENUNCIAMOS à Vistoria Técnica nas dependências e as instalações do órgão licitante, e assumimos todos os riscos e condições das reais condições de execução dos serviços necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-nos por manter as garantias de nossa proposta ao presente processo licitatório.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 15.324.384-0 Pregão Presencial nº 004/2018 – EDITAL (página 26 de 32)

ANEXO IX

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do DETRAN/PR com sede no(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____.

CONTRATADO(A): _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____ e telefone _____.

1 OBJETO:

Constitui objeto desta licitação: Contratação de serviços de urgência e emergências médicas – área protegida – Sede Tarumã, Posto Hauer, Posto Central, Setor de Patrimônio e Setor de Material de Consumo, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote Único	Descrição do objeto	Tempo em meses	Valor mensal	Valor total
Item 1	Contratação de serviços de urgência e emergências médicas – área protegida – Sede Tarumã, Posto Hauer, Posto Central, Setor de Patrimônio e Setor de Material de Consumo, pelo período de 12 meses, sem limite de atendimento. Dispor de serviço de pronta resposta para atendimento de situações de urgência e emergência médicas. Condições para o atendimento: 1. O prazo para início ao atendimento das chamadas não poderá ser superior a trinta minutos, contados a partir da comunicação realizada pelo Contratante; 2. Os serviços compreenderão o completo atendimento pré-hospitalar das pessoas que estiverem nos locais relacionados acima; 3. A prestação dos serviços será executada com a utilização de UTI's móveis, através de veículos desenvolvidos para tal fim, dotados de todos os equipamentos necessários para resolver situações críticas que possam colocar em risco a vida humana, sejam elas decorrentes de acidentes, enfermidades, mal súbito ou outras que se caracterizem como emergenciais. 4. As unidades móveis deverão dispor, no mínimo, dos seguintes equipamentos: a) Eletrocardiógrafo portátil; b) Desfibrilador portátil com monitor; c) Maca; d) Unidade respiratória: central de oxigênio com fluxômetro, vaporizador, nebulizador, umidificador de oxigênio, vacuômetro; e) Micro ressuscitador; f) Colete de imobilização dorsal; g) Colares cervicais; h) Talas infláveis para traumatismo; i) Material indispensável para pequenas cirurgias; j) Maleta pronto-socorro com todos os itens principais para resolver qualquer tipo de emergência; k) Equipamento central de oxigênio; l) Radio controle com banda privada de VHF. 5. A unidade móvel deverá comparecer ao local da chamada acompanhada por um médico e pessoal técnico especializado (no mínimo 1 enfermeiro e 1 socorrista), os quais empregarão os equipamentos e medicamentos necessários para atendimento	12	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 15.324.384-0 Pregão Presencial nº 004/2018 – EDITAL (página 27 de 32)

primário de emergências médicas. O médico referido deverá ser profissional devidamente habilitado para o exercício da profissão, devendo estar regularmente registrado junto ao órgão competente. Em hipótese alguma será admitida a prestação dos serviços por profissional que não esteja devidamente habilitado e registrado no órgão competente. 6. O valor contratado compreenderá todos os atendimentos necessários, inclusive, os medicamentos necessários para estabilizar o quadro clínico dos usuários atendidos. 7. O atendimento iniciar-se-á com a solicitação através de telefonema para uma central de comunicação da empresa contratada, podendo estender-se até um estabelecimento hospitalar em situações desencadeadas por quadro médico agudo e que implique risco vital e imediato. 8. O atendimento interromper-se-á quando a emergência médica for estabilizada no próprio local da chamada e, sendo necessária internação hospitalar, quando esta ocorrer. O paciente, removido ou não, somente deixará de receber atendimento pela equipe médica de emergência quando cessado por completo qualquer risco à sua saúde ou quando procedida a entrada em estabelecimento adequado a dar prosseguimento ao tratamento. 9. Nos casos em que houver necessidade de internação hospitalar e visando dar continuidade ao tratamento de emergência, o paciente será removido ao hospital indicado. Não podendo ocorrer a internação neste estabelecimento hospitalar poderá ser realizada em outro estabelecimento hospitalar, de comum acordo com o usuário, família, acompanhante responsável ou médico assistente. 10. A Contratante fica desobrigada de liberar um funcionário para acompanhar o circulante em atendimento, caso haja necessidade de remoção. 11. Imediatamente após o atendimento será elaborado documento onde, de forma circunstanciada, constarão os motivos determinantes da chamada, procedimentos e medicamentos aplicados, diagnóstico clínico e eventuais prescrições médicas. Referido documento será assinado pelo médico que atendeu ao chamado, devendo constar o nome completo e o número do registro no CRM do profissional em questão. 12. A execução dos serviços compreendem o atendimento durante 24 horas diárias, de segunda- feira a domingo, inclusive feriados. Cada área protegida envolverá a edificação, bem como espaço livre (pátio, estacionamento, área de circulação e postos de vigilantes). 13. A contratada deverá realizar treinamento para os funcionários que em decorrência da função sejam compelidos a prestar alguma forma de auxílio, abordando temas sobre emergências médicas e ser ministrado de forma a não interferir nas atividades normais do Órgão e dos setores aos quais o treinamento será direcionado. Poderá ser exigida a repetição do referido treinamento sempre que houver prorrogação contratual. 13.1.A duração do treinamento será de no máximo 2 horas, sendo ministrado em data a ser agendada com Seção de Benefícios e Gestão de Contratos.			
Valor o Global do Lote		R\$ (valor por extenso)	

1.1 Deverá ser realizada reunião anual com o Gestor e Fiscal do contrato, para definição de pontos de encontro para atendimento às Emergências Médicas e outros ajustes que se fizerem necessários.

2 FUNDAMENTO:

Este Contrato decorre do Pregão Presencial nº 004/2018, objeto do processo administrativo n.º15.324.384-0, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº _____, de _____.



**ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 15.324.384-0 Pregão Presencial nº 004/2018 – EDITAL (página 28 de 32)

3 FORMA DE ATENDIMENTO:

A disponibilidade de atendimento deve ser imediato, após a publicação do extrato do contrato em Diário Oficial do Estado do Paraná

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste Contrato.

4.2 O valor total do Contrato é de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do Contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato serão designados por Portaria do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do Contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 FONTE DE RECURSOS:

6.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 1330/4039, elemento de despesa 3390.3961, fonte 250.

7 VIGÊNCIA:

7.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data da publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado do Paraná (contados de __/__/____ a __/__/____), podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 103, inc. II, e 106, parágrafo único, da Lei nº 15.608/2007. E poderá ser reajustado pelo valor do IPCA, após um período de 12 meses, no caso de prorrogação, mediante solicitação formal do CONTRATADO.

8 PAGAMENTO:

8.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



**ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 15.324.384-0 Pregão Presencial nº 004/2018 – EDITAL (página 29 de 32)

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste Contrato.

9.2 O Contratado obriga-se especialmente a:

9.2.1 efetuar a realização do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

9.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.3 indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

9.2.4 manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.5 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

9.3 O Contratante obriga-se especialmente a:

9.3.1 receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

9.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3.3 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas.

9.3.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.3.5 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

9.3.6 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.3.7 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10 PENALIDADES:

10.1 O Contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

10.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

10.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:



**ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 15.324.384-0 Pregão Presencial nº 004/2018 – EDITAL (página 30 de 32)

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

10.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o Contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

10.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

10.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

10.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

10.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

10.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

10.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea “a”.



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 15.324.384-0 Pregão Presencial nº 004/2018 – EDITAL (página 31 de 32)

10.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

10.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

10.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

10.17 Todas as penalidades descritas neste Contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

10.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do Contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

11 CASOS DE RESCISÃO:

11.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

11.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

11.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

11.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste Contrato.

12 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

12.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

12.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

12.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

12.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por Termo Aditivo ao Contrato.



**ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 15.324.384-0 Pregão Presencial nº 004/2018 – EDITAL (página 32 de 32)

13 DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Integram este Contrato, para todos os fins: o Edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

13.2 Este Contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos neste Contrato.

13.3 A Contratante enviará o resumo deste Contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

13.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome: